



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>374477</u>
Classificação
<u>05/05/02</u>
Data
<u>10/10/15</u>

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA Número 499 / XI (2ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>18/10/2010</u>
Q Secretário da Mesa <u>Recorre</u>

Assunto: **Situação dos Trabalhadores da Lisnave Yard (Setúbal)**

Destinatário: **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP a denúncia de mais ilegalidades cometidas na Lisnave, desta feita através da empresa Lisnave Yards. Trata-se da situação de trabalhadores que trabalham no estaleiro há vários anos, sempre a desempenhar as mesmas funções, no mesmo posto de trabalho, tendo passado de contrato a termo a contrato precário, nomeadamente através da utilização de trabalho temporário.

Assim, são discriminados no seu salário, na aplicação dos prémios dos lucros de 2009 para o qual contribuíram com a sua força de trabalho, na categoria e progressão profissional e nos prémios de Bordo e de Barra. Estes trabalhadores foram ainda admitidos na empresa a partir de Abril de 2010, sendo que os descontos para a segurança social só estão registados a partir de Julho de 2010.

Os trabalhadores estão cedidos à Lisnave a trabalhar sobre ordens directas das suas chefias e inclusive chefias por si contratadas às empresas de trabalho temporário, numa clara violação dos artigos 288º e 289º do código do Trabalho, já que além de não existir o acordo dos trabalhadores os seus contratos de trabalho são a termo certo.

Assim, estes trabalhadores exigem a reposição dos seus direitos, nomeadamente com o pagamento dos lucros de 2009, aplicação retroactiva dos prémios de Bordo e de Barra, a conversão do seu contrato em contrato sem termo dada a verificação dos indícios previstos no Código do Trabalho, reposição do trabalho suplementar não pago, correcção das categorias profissionais anteriormente aplicadas, regularização dos descontos na Segurança Social e a actualização dos salários em 50 euros mensais, enfim, o cumprimento da lei.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social o seguinte:

1. Que conhecimento tem esse Ministério da situação relatada?
2. Que medidas pretende esse Ministério tomar, nomeadamente através da ACT com vista a confirmar a existência ou não das ilegalidades citadas?
3. Vai a ACT garantir a reposição da legalidade, nomeadamente as reivindicações dos trabalhadores, caso verifique as ilegalidades citadas?
4. Que medidas pretende esse Ministério tomar para que na Lisnave não se perpetuem as situações de recurso ilegal ao trabalho temporário, amplamente denunciadas pelos trabalhadores e pelo PCP?

Assembleia da República, 15 de Outubro de 2010.

Bruno Dias

Os Deputados:

Paula Santos